



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2015-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 21883/2014**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 9 de julho de 2015

HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 10h (horário de Manaus/AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **material elétrico**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 724.970,24 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Termo de Referência (Anexo V), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília/DF.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (art. 10, Decreto nº. 7.892/13).

10.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s) por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- b) **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira, **no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18 - Para a execução do futuro contrato decorrente desta licitação, **será exigida** garantia nos termos da cláusula Décima Terceira do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Conforme previsto nos itens **10.10** e **10.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 - O registro a que se refere o item **19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **19.8**, **19.16** e **19.17**.

19.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **19.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **19.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **19.16** e **19.17**.

19.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos Itens informados no Termo de Referência deste Edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela TJAM, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da solicitação do fornecimento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 24 de junho de 2015.

**Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeiro(a)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2015 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2015 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 032/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 032/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 032/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 032/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 032/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2015 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	TELEFONE(S):
-------	--------------

ENDEREÇO:

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2015.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2015 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0XX/2015

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2015

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de 2015, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 0XX/2015**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2015 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 21883/2014**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:

CNPJ:	TELEFONE(S):
-------	--------------

E-MAIL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:	CPF:
-----	------

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2015 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item **8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2015 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedoras do certame supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 032/2015-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2015-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2015-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2015 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 21883/2014

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Material de Engenharia (elétrico)**, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETIVO

2.1 Atender a demanda dos setores deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação se faz necessária para reposição dos materiais elétricos de estoque do almoxarifado, que serão aplicados em serviços realizados através da Divisão de Engenharia nos prédios pertencentes a este Tribunal com intuito de atender a demanda dos setores e áreas comuns deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 01 – CONECTORES E PLUGS

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BR0359406	RECEPTÁCULO LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TIPO ROSCA E-27MM.	UN	100
2	BR0379841	RECEPTÁCULO LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TIPO ROSCA E-40MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA.	UN	100
3	BR0039608	SOQUETE DE PRESSÃO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	1000
4	BR0060836	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO G-5, EM POLICARBONATO C/ ROTOR DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO	UN	1000
5	BR0060836	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE FIXAÇÃO AUTOMÁTICA PUSH-IN	UN	1000
6	BR0262397	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 1,5 mm ² TIPO OLHAL, FURO 3/16"	UN	400
7	BR0274884	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 1,5 mm ² TIPO PINO	UN	400
8	BR0389860	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 2,5 mm ² TIPO OLHAL, FURO 3/16"	UN	400
9	BR0389800	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 2,5 mm ² TIPO PINO	UN	400
10	BR0269152	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO, 2,5 mm ² TIPO GARFO	UN	400

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

11	BR0269150	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 4,0 mm ² TIPO OLHAL, FURO 3/16"	UN	400
12	BR0269150	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 4,0 mm ² TIPO OLHAL, FURO 1/4"	UN	400
13	BR0264961	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 4,0 mm ² TIPO PINO	UN	400
14	BR0264958	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO, 4,0 mm ² TIPO GARFO	UN	400
15	BR0262398	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 6,0 mm ² TIPO OLHAL, FURO 3/16"	UN	400
16	BR0262398	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 6,0 mm ² TIPO OLHAL, FURO 1/4"	UN	400
17	BR0264961	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO 6,0 mm ² TIPO PINO	UN	400
18	BR0391662	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE-ISOLADO, 10,0 mm ² TIPO OLHAL, FURO 1/4"	UN	400
19	BR0342150	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO 10,00 mm ²	UN	400
20	BR0342269	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 16,0 mm ²	UN	400
21	BR0379887	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 25,0 mm ²	UN	400
22	BR0379891	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 35,0 mm ²	UN	400
23	BR0391286	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 50,0 mm ²	UN	400
24	BR0379889	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 70,0 mm ²	UN	400
25	BR0425371	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 95,0 mm ²	UN	400
26	BR0425370	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO, 120,0 mm ²	UN	400
27	BR0151021	PLUG MACHO C/ ADAPTADOR P/ TELEFONE.	UN	100
28	BR0363229	BASE PARA RELÉ TIPO FOTOELÉTRICO, 1000W/220V.	UN	50
29	BR0354563	CONECTOR MACHO RJ11	UN	400
30	BR0249072	CONECTOR MACHO RJ45	UN	200
31	BR0254369	CONECTOR FÊMEA RJ45	UN	200
32	BR0020290	CONECTOR LINEAR PARA EMENDA EM CABO TELEFÔNICO	UN	400

GRUPO 02 – FIOS, CABOS E TUBULAÇÕES

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
33	BR0337814	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE ½' - SEALTUBE	m	200
34	BR0337815	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE ¾' - SEALTUBE	m	200
35	BR0322857	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE 1' - SEALTUBE	m	200
36	BR0289395	CANAleta, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,10M, APLICAÇÃO CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO.	UN	1000
37	BR0362615	CANAleta, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BEGE, LARGURA 50MM, ALTURA 20MM, COMPRIMENTO 2,20M, ACABAMENTO NATURAL.	UN	1000
38	BR0408528	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV	PÇ	100

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		1,5 mm ² 100 m.NA COR PRETA.		
39	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	60
40	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20
41	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20
42	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR AMARELA.	PÇ	20
43	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	60
44	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR AMARELA.	PÇ	20
45	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20
46	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR VERDE .	PÇ	20
47	BR0408522	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	50
48	BR0408522	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20
49	BR0408522	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20
50	BR0408531	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10,0 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	50
51	BR0408531	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10,0 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20
52	BR0408531	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10,0 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20
53	BR0408527	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16,0 mm ² NA COR PRETA.	m	3000
54	BR0408527	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16,0 mm ² NA COR AZUL.	m	1000
55	BR0408527	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16,0 mm ² NA COR VERDE.	m	1000
56	BR0408521	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25,0 mm ² NA COR PRETA.	m	1000
57	BR0408534	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35,0 mm ² NA COR PRETA.	m	1000
58	BR0408533	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50,0 mm ² NA COR PRETA.	m	1000
59	BR0408526	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70,0 mm ² NA COR PRETA.	m	500
60	BR0408525	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95,0 mm ² NA COR PRETA.	m	500
61	BR0424266	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120,0 mm ² NA COR PRETA.	m	500
62	BR0325572	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PARALELO, COR DA COBERTURA BRANCA, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 2,5 mm ² , MATERIAL DO	m	500

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		CONDUTOR COBRE.		
63	BR0332928	CABO PP 3X2,5 mm ² .	m	300
64	BR0415718	CABO PP 3X4 mm ² .	m	500
65	BR0396888	CABO PP 4X10 mm ² .	m	500
66	BR0428767	CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES.	m	2000
67	BR0242120	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 3/4" X3m	TUBO	200
68	BR0242123	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 2"X 3 m	TUBO	200
69	BR0240033	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 1.1/2"X3 m	TUBO	200
70	BR0242122	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 1"X3 m	TUBO	200
71	BR0317003	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 3/4"	UN	200
72	BR0261638	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 2"	UN	200
73	BR0237921	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 1.1/2"	UN	200
74	BR0240369	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 1"	UN	200
75	BR0316901	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 3/4"	UN	400
76	BR0316904	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 2"	UN	400
77	BR0316902	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 1.1/2"	UN	400
78	BR0316903	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 1"	UN	400
79	BR0332852	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	400
80	BR0410331	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 2"	UN	400
81	BR0423354	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	400
82	BR0370513	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 1"	UN	400
83	BR0337803	CABO DE EXTENÇÃO TELEFÔNICO COM RJ11 DE 3.0M COR PRETA	UN	500
84	BR0337803	CABO DE EXTENÇÃO TELEFÔNICO COM RJ11 DE 5.0M COR PRETA	UN	500
85	BR0392993	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO ¾"	UN	300
86	BR0392995	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 1"	UN	300
87	BR0324801	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 1.1/2"	UN	100
88	BR0392996	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 2"	UN	100
89	BR0020869	CONDULETE MÚLTIPLO "X" ALUMINIO ¾" SEM ROSCA	PÇ	100
90	BR0020869	UNIDUT PARA CONDULETE MÚLTIPLO DE ALUMINIO 3/4" DE ENCAIXE (SEM ROSCA)	PÇ	200
91	BR0020869	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO ¾"	UN	250
92	BR0020869	CONDULETE MÚLTIPLO "X" ALUMINIO 1" SEM ROSCA	PÇ	100
93	BR0020869	UNIDUT PARA CONDULETE MÚLTIPLO DE ALUMINIO 1" DE ENCAIXE (SEM ROSCA)	PÇ	200
94	BR0020869	TAMPÃO PARA CONDULETE MÚLTIPLO 1"	UN	150
95	BR0236786	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO ¾"	UN	100
96	BR0327625	ARRUELA DE ALUMINIO ¾"	UN	50
97	BR0245200	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 1"	UN	100

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

98	BR0245197	ARRUELA DE ALUMINIO 1"	UN	50
99	BR0355143	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	50
100	BR0236817	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	20
101	BR0236787	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 2"	UN	30
102	BR0236819	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UN	20
103	BR0301303	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 100X50X3000 mm CHAPA 20	UN	50
104	BR0150449	TAMPA DE PRESSAO PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 mm	PÇ	50
105	BR0150449	EMENDA "U" PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	50
106	BR0315798	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 200X100X3000 mm CHAPA 20	UN	30
107	BR0150449	TAMPA DE PRESSAO PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100X3000 mm	PÇ	30
108	BR0150449	EMENDA "U" PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	30
109	BR0150449	MÃO FRANCESA SIMPLES 200 mm CHAPA 14 CEMAR OU SIMILAR	PÇ	50
110	BR0150449	MÃO FRANCESA SIMPLES 300 mm CHAPA 14 CEMAR OU SIMILAR	PÇ	50
111	BR0150449	CURVA 90 GRAUS HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15
112	BR0150449	CURVA 90 GRAUS HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15
113	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL INTERNA PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15
114	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL INTERNA PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15
115	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15
116	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15
117	BR0150449	FLANGE PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15
118	BR0150449	FLANGE PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15
119	BR0150449	TEE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	10
120	BR0150449	TEE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	10
121	BR0150449	TEE VERTICAL CENTRAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	10
122	BR0150449	TEE VERTICAL CENTRAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	10
123	BR0150449	DERIVAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA PARA PERfilADO PERFURADO 38X38 mm	PÇ	50
124	BR0150125	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA S-10	UN	200
125	BR0427811	PORCA LOSANGULAR COM PINO 1/4"	UN	500
126	BR0375359	CANTONEIRA L 1.1/2"X1.1/2"X3/16"X6000mm	BARRA	2

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

127	BR0358789	CANTONEIRA L 1"X1"X3/16"X6000mm	BARRA	2
128	BR0150125	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA BOLEADA 1/4"X1/2"	UN	2000
129	BR0283486	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4"	UN	5000
130	BR0406270	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UN	10000
131	BR0403482	SUPORTE GANCHO TIPO "B" PARA ELETROCALHA 100X50 mm	UN	50
132	BR0403486	SUPORTE GANCHO TIPO "B" PARA ELETROCALHA 200X100 mm	UN	50
133	BR0318431	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA BOLEADA 3/8"X3/4"	UN	1000
134	BR0275054	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/8"	UN	2000
135	BR0289320	PORCA LOSANGULAR COM MOLA 1/4"	UN	500
136	BR0290934	PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38X6000 m CHAPA 18	PÇ	30
137	BR0409150	EMENDA PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	30
138	BR0409152	TEE HORIZONTAL PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	10
139	BR0409150	EMENDA EXTERNA "I" PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	30
140	BR0409152	EMENDA INTERNA "T" PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	15
141	BR0409151	EMENDA INTERNA "L" PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	15
142	BR0358921	DERIVAÇÃO SUPERIOR DE PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm PARA ELETRODUTO 3/4"	PÇ	100
143	BR0427810	DERIVAÇÃO LATERAL DE PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm PARA ELETRODUTO 3/4"	PÇ	100
144	BR0358837	TAMPA DE PRESSÃO (3 m) PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm	PÇ	60
145	BR0408088	SUPORTE TIPO GANCHO CURTO (100 mm) PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 16	PÇ	90
146	BR0427809	SUPORTE TIPO GANCHO CURTO (100 mm) PARA LUMINÁRIA CHAPA 16	PÇ	90
147	BR0409111	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "C" PARA PERFILADO GALVANIZADO 38X38 mm	PÇ	15
148	BR0409114	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "L" PARA PERFILADO GALVANIZADO 38X38 mm	PÇ	15
149	BR0428095	BASE PARA FIXAÇÃO EM PAINEL PARA PERFILADO PERFORADO 38X38 mm COM 4 FUROS – FIXAÇÃO INTERNA	PÇ	50
150	BR0298854	PRENSA CABO PVC 1/4" COMPLETO COM PORCA	UN	50
151	BR0343071	PRENSA CABO PVC 3/8" COMPLETO COM PORCA	UN	50
152	BR0366515	PRENSA CABO PVC 1/2" COMPLETO COM PORCA	UN	30
153	BR0297475	VERGALHÃO ROSCA TOTAL GALVANIZADO 3/8"X3m	BARRA	30
154	BR0348490	VERGALHÃO ROSCA TOTAL GALVANIZADO 1/4"X3m	BARRA	50
155	BR0150886	BALANCIM GALVANIZADO COMPLETO PARA MONTAGEM DE	PÇ	50

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ELETROCALHAS E ELETRODUTOS					
156	BR0063614	CHUMBADOR CBA 1/4"X2"		UN	80
157	BR0063614	CHUMBADOR CBA 3/8"X2.1/2"		UN	50
158	BR0040258	BUCHA NYLON-S8 COM PARAFUSO FENDA CABEÇA BOLEADA		UN	1000
159	BR0040258	BUCHA NYLON-S10 COM PARAFUSO FENDA CABEÇA BOLEADA		UN	500
160	BR0212944	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PANELA 6X40 mm		UN	500
161	BR0212957	PARAFUSO PHILIPS GALVANIZADO CABEÇA PANELA 3/16"X1"		UN	200
162	BR0283485	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/16"		UN	200
163	BR0262575	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"		UN	200
164	BR0330347	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO ROSCA SOPERBA PARA BUCHA S-8		UN	500
165	BR0289261	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA S-10		UN	500
166	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4"		UN	50
167	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"		UN	50
168	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1.1/2"		UN	50
169	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 2"		UN	50
170	BR0261003	TAMPA CEGA PARA CONDULETE ALUMINIO 3/4"		UN	100
171	BR0261004	TAMPA CEGA PARA CONDULETE ALUMINIO 1"		UN	50
172	BR0371662	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM CONDULETE ALUMINIO 3/4"		UN	50
173	BR0392877	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM CONDULETE ALUMINIO 1"		UN	50
174	BR0244038	TAMPA PARA TOMADA 2P+T EM CONDULETE ALUMINIO 3/4"		UN	50
175	BR0403249	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS UMA TOMADA 2P+T EM CONDULETE ALUMINIO 1"		UN	30
176	BR0370777	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS UMA TOMADA 2P+T EM CONDULETE ALUMINIO 3/4"		UN	30

GRUPO 03 – LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E REATORES

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
177	BR0064831	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA RÁPIDA, POTÊNCIA NOMINAL 32W, TENSÃO NOMINAL 127/220V, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96, NORMAS TÉCNICAS NBR 5114, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, RENDIMENTO > 92 PER, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO > 20KHZ E DIFERENTE DE 36KHZ, FATOR DE REATOR (BALLAST) > OU = 1,00, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) < 20%.	UN	500
178	BR0064831	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA 16 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, TIPO ELETRÔNICO, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,92	UN	2000
179	BR0424909	REATOR ELETRÔNICO 1X26 WATTS P/ LÂMPADA PL NÃO INTEGRADA	UN	300

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

180	BR0064831	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400/220V	UN	50
181	BR0064831	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400WATTS, 220 VOLTS COM BASE PARA FOTOCELULA	UN	50
182	BR0351382	LUMINÁRIA ARANDELA EXTERNA 60W	UN	10
183	BR0270861	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V (TUBULAR)	UN	200
184	BR0211335	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W 220 V	UN	200
185	BR0266220	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W (COMPLETA).	UN	200
186	BR0150260	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X32W (COMPLETA).	UN	200
187	BR0265215	LÂMPADA MISTA 250 WATTS E-27.	UN	30
188	BR0312744	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W MIN 4000K	UN	3000
189	BR0109126	LÂMPADA MISTA 500W BASE E - 40.	UN	20
190	BR0132454	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE 4 PINOS, POTÊNCIA 26W, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA COR 4000K, NÃO INTEGRADA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO GERAL.	UN	500
191	BR0138657	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V E-40.	UN	20
192	BR0411192	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT.	UN	300
193	BR0420156	LÂMPADA PL 127V DE 25 WATTS.	UN	500
194	BR0397881	LÂMPADA PL 220V DE 20 WATTS.	UN	300
195	BR0418069	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400 WATTS 220 V	UN	50
196	BR0403405	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8 5000K.	UN	6000

GRUPO 04 – TOMADAS E INTERRUPTORES

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
197	BR0350031	ADAPTADOR, CONEXÃO TOMADA 2P+TU PARA 2P+T PB.	UN	100
198	BR0350031	ADAPTADOR, CONEXÃO TOMADA 2P+T PB PARA 2P+TU.	UN	100
199	BR0399039	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO (TREE WAY) 4X2	UN	50
200	BR0265245	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, DUAS SEÇÕES, CORRENTE 10 A, TENSÃO 220V	UN	200
201	BR00212387	INTERRUPTOR DE SOBREPOR DE 2 TECLAS 10 A COMPLETO	UN	100
202	BR0381306	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO (TREE WAY) 2"X4" PIAL PLUS OU SIMILAR.	UN	20
203	BR0399039	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 2 TECLAS 4"X4" BRANCO PIAL PLUS OU SIMILAR.	UN	200
204	BR0399039	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 1 TECLA 2"X4" BRANCO PIAL PLUS OU SIMILAR.	UN	200
205	BR0035424	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A 2"X4" PIAL PLUS BRANCA OU SIMILAR	UN	300
206	BR0035424	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINOS CILÍNDRICOS EM LINHA	UN	200

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

207	BR0035424	TOMADA TIPO PLUG FÊMEA 2P+T 20 A (NOVO PADRÃO)	UN	200
208	BR0035424	TOMADA P/ TELEFONE DE SOBREPOR COM RJ11	UN	400
209	BR0035424	TOMADA DE SOBREPOR 250V / 20A 2P+T COM PINOS DE 4,8mm COM BASE DE FIXAÇÃO TRASEIRA	UN	200
210	BR0035424	TOMADA DE SOBREPOR 250V / 10A 2P+T COM PINOS DE 4mm COM BASE DE FIXAÇÃO TRASEIRA	UN	400

GRUPO 05 – INSUMOS E FERRAMENTAS

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
211	BR0304471	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, ESPESSURA 16MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TOMADAS E CANALETAS EM DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANANA ESPONJOSA.	RL	100
212	BR0274298	SOLDA ELÉTRICA, CARRETEL COM 500 g.	UN	3
213	BR0410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL – PESO 200G.	UN	50
214	BR0226937	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUIVÉL, RESISTÊNCIA A TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,15MM.	UN	250
215	BR0261641	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 200MM, APLICAÇÃO, AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, MODELO T 50R.	UN	100
216	BR0338211	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20KV	PAR	2
217	BR0037974	MANGA ISOLANTE DE SEGURANÇA P/ ELETRIC. CLASSE 2	UN	2
218	BR0150242	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA) N 42	PAR	5
219	BR0003883	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR (Capacete de Segurança de uso profissional, classe B, com jugular, modelo aba frontal).	UN	5
220	BR0042358	CONE SINALIZADOR DE TRÂNSITO PVC 75CM	UN	30
221	BR0346417	FAIXA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA: PRETO/AMARELO) Largura:7cm Comprimento:100 m.	RL	10
222	BR0321180	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19X10M	UN	10
223	BR0151039	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA – CARBOGRAFITE CAYMAN OU SIMILAR	UN	20

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

GRUPO 06 – DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E AÇÃOAMENTO

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.
224	BR0082155	CHAVE BÓIA ELÉTRICA 15 A – 250V.	UN	06
225	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFASICO DE SOBREPOR EM PVC P/ 16 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 100 A.	UN	08
226	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR METÁLICO P/ 34 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 225 A.	UN	08
227	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR METÁLICO P/ 56 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 225 A.	UN	04
228	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR METÁLICO P/ 70 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 225 A.	UN	04
229	BR0334039	FUSÍVEL NH, TAMANHO 01, CORRENTE NOMINAL 200 A, TENSÃO NOMINAL 500V.	UN	30
230	BR0242354	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000 W, TENSÃO 220 V	UN	80
231	BR0150173	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO PARA MOTO-BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA PARA RECALQUE COM POTÊNCIA DE 3CV TRIFÁSICA 220 V 60 Hz.	UN	4
232	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR P/ 24 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 100 A.	UN	10
233	BR0150213	SENSOR DE PRESENÇA 500 W 127 V.	UN	200
234	BR0325876	FUSÍVEL NH, CORRENTE NOMINAL 125 A.	UN	50
235	BR0337868	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 16 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	UN	100
236	BR0337870	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	UN	200
237	BR0337872	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	UN	200
238	BR0424540	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTE NOMINAL 32 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 4,5 KA, TIPO MINI, TENSÃO NOMINAL 220/380 V, REFERÊNCIA SIEMENS, CURVA DE DISPARO C.	UN	200
239	BR0150469	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A PADRÃO DIN.	UN	100
240	BR0150469	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A PADRÃO DIN.	UN	100
241	BR0150469	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A PADRÃO DIN.	UN	100
242	BR0150469	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 15 A.	UN	100
243	BR0150469	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 20 A.	UN	100
244	BR0150469	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 32 A.	UN	100
245	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A.	UN	100
246	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 A.	UN	30
247	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A.	UN	30
248	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A.	UN	50
249	BR0256916	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 3 CV,	UN	5

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		APLICAÇÃO POÇO PROFUNDO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUCÇÃO (1 ½ X 1 ¼)', RECALQUE 1', COMPONENTES ADICIONAIS COM INJETOR E MANOMETRO MODELO INA-7.		
250	<u>BR0150182</u>	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 3 CV.	UN	5
251	<u>BR0261943</u>	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, PARA LÂMPADA A VAPOR POTÊNCIA 1000 W, TENSÃO 220 V.	UN	20
252	<u>BR0297852</u>	REFLETOR RLE – 400W (BOCALE-40)	UN	10
253	<u>BR0328041</u>	TRILHO DIN GALVANIZADO – BARRA COM 2 m	BARRA	10
254	<u>BR0338583</u>	BORNE DE CONEXÃO (UMA ENTRADA UMA SAIDA) DIN 0,1 - 6 mm ² NA COR CINZA	UN	40
255	<u>BR0356077</u>	MARCADOR INDUSTRIAL (AMARELO). Marcador tubo, tipo permanente industrial, material alumínio, material ponta metal, cor tinta amarela, características adicionais ponta 2mm, resistente a óleos, gasolina, querosene	UN	10
256	<u>BR0406002</u>	PORTA TAG TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS CONDUTORES SEÇÃO 2,5-6 mm ² . REFERÊNCIA CM2/3 HELLERMANN OU SIMILAR (Pacote com 100 UND)	PCT	10

GRUPO 07 – MATERIAIS PARA ATERRAMENTO E SPDA

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.
257	<u>BR0072494</u>	ALICATE TAMANHO "P" PARA MOLDE DE GRAFITE	PÇ	02
258	<u>BR0072494</u>	ALICATE TAMANHO "G" PARA MOLDE DE GRAFITE	PÇ	02
259	<u>BR0017965.</u>	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO CABO/CABO RETO "I" (CABO Ø50 mm ²)	PÇ	02
260	<u>BR0017965</u>	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO/CABO "T" (CABO DE COBRE Ø50 mm ²)	PÇ	02
261	<u>BR0017965</u>	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA HASTE/CABO PASSANTE NO TOPO (HASTE Ø5/8" – CABO DE COBRE #50 mm ²)	PÇ	02
262	<u>BR0017965</u>	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA HASTE/CABO LATERAL (HASTE Ø5/8" - CABO DE COBRE Ø50 mm ²)	PÇ	02
263	<u>BR0431870</u>	MASSA DE VEDAÇÃO PARA SOLDA EXOTÉRMICA	KG	02
264	<u>BR0150643</u>	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA N 32 (COM PALITO IGNITOR E DISCO RETENTOR)	UN	200
265	<u>BR0150643</u>	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA N 90 (COM PALITO IGNITOR E DISCO RETENTOR)	UN	200
266	<u>BR0329463</u>	CABO DE COBRE NU Ø50 mm ² MEIO DURO ENCORDOADO COM 7 FIOS DE DIÂMETRO 3,00 mm	m	500
267	<u>BR0150643</u>	ESCOVA DE AÇO TIPO PLANA COM 3 FILEIRAS E CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE CABOS CONDUTORES	UN	02
268	<u>BR0150643</u>	LIMPADOR PARA MOLDES DE GRAFITE	UN	02
269	<u>BR0150643</u>	TENSIONADOR PARA CABO DE COBRE DE ATÉ Ø95 mm ²	UN	20

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/33
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

270	BR0138894	CONECTOR DE ATERRAMENTO PARALELO DE BRONZE DUPLO PARA CABOS 16-70 mm ²	UN	50
271	BR0138894	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GRAMPO EM LATÃO PARA CONEXÃO CABO(50 mm ²)-HASTE(Ø1½")	UN	20
272	BR0150781	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO Ø300X300 mm COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	PÇ	20
273	BR0212752	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8"X2400 mm	BARRA	50
274	BR0150643	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 9 TERMINAIS COMPLETA	CJ	05
275	BR0325744	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO DE COBRE ESTANHADO Ø50 mm ²	UN	30
276	BR0047341	GRAMPO TIPO UNHA EM LATÃO, FURO Ø7 mm PARA CABO 16-50 mm ²	UN	100
277	BR0047350	PRESILHA EM LATÃO, FURO Ø7 mm PARA CABO 16-50 mm ²	UN	100
278	BR0150643	MASTRO REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO Ø1.1/2"X3 m COM REDUÇÃO CONCENCTRICA Ø1.1/2"X3/4"	PÇ	15
279	BR0150643	MASTRO REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO Ø2"X6 m COM REDUÇÃO Ø2"X3/4"	PÇ	20
280	BR0064815	SINALIZADOR SIMPLES COM GLOBO VERMELHO E FOTOCÉLULA 127 V	CJ	05
281	BR0150643	SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR EM MASTRO DE Ø2"	PÇ	03
282	BR0150643	SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR EM MASTRO DE Ø1.1/2"	PÇ	02
283	BR0077143	ISOLADOR/SUPORTE REFORÇADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20 cm	PÇ	50
284	BR0126900	TERMINAL AÉREO 350 mm BASE PLANA GALVANIZADA A FOGO FIXAÇÃO HORIZONTAL COM DOIS FUROS	PÇ	50
285	BR0020290	CONECTOR COM FURO VERTICAL, TENSIONADOR PARA CABO DE COBRE ATÉ Ø95 mm ²	UN	50
286	BR0415247	CONECTOR SPLIT BOLT Ø50 mm ²	UN	50
287	BR0421064	LUVA DE RASPA REFORÇADA/COURO CANO CURTO 7 cm	PAR	20
288	BR0357957	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS - BRANCA	PAR	20
289	BR0397749	MÁSCARA DESCARTÁVEL MICROFIBRA SINTETICA AZUL	UN	20
290	BR0077569	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN NIQUELADO 1 DESCIDA, ROSCA Ø3/4"	UN	30

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Art. 22, §3º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 22, §4º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6.3 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (Art. 22, §5º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (Art. 22, §6º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

10.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

10.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 12.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas;
 - 12.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
 - 12.2.2 **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;
- 12.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;
- 12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

13. DA GARANTIA

- 13.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo.

14. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

- 14.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

16. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

17. LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 19 de maio de 2015.

Marcos José de Freitas Oliveira
Chefe do Setor de Almoxarifado

Roberto Trigueiro Galvão
Diretor de Patrimônio e Material

Elisnei Menezes de Oliveira
Assistente de Diretor de Patrimônio e Material

Haryson Otacy Brito Rombald
Diretor de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 01 – CONECTORES E PLUGS						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0359406	RECEPTÁCULO LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TIPO ROSCA E-27MM.	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
2	BR0379841	RECEPTÁCULO LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TIPO ROSCA E-40MM, APLICAÇÃO ELÉTRICA.	UN	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
3	BR0039608	SOquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	UN	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
4	BR0060836	SOquete para lâmpada fluorescente tipo G-5, em policarbonato c/ rotor de segurança e sistema de engate rápido	UN	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
5	BR0060836	SOquete p/ lâmpada fluorescente de fixação automática push-in	UN	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
6	BR0262397	Terminal a compressão pre-isolado 1,5 mm ² tipo olhal, furo 3/16"	UN	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
7	BR0274884	Terminal a compressão pre-isolado 1,5 mm ² tipo pino	UN	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
8	BR0389860	Terminal a compressão pre-isolado 2,5 mm ² tipo olhal, furo 3/16"	UN	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
9	BR0389800	Terminal a compressão pre-isolado 2,5 mm ² tipo pino	UN	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
10	BR0269152	Terminal a compressão pre-isolado, 2,5 mm ² tipo garfo	UN	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
11	BR0269150	Terminal a compressão pre-isolado 4,0 mm ² tipo olhal, furo 3/16"	UN	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
12	BR0269150	Terminal a compressão pre-isolado 4,0 mm ² tipo olhal, furo 1/4"	UN	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
13	BR0264961	Terminal a compressão pre-isolado 4,0 mm ² tipo pino	UN	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
14	BR0264958	Terminal a compressão pre-isolado, 4,0 mm ² tipo garfo	UN	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
15	BR0262398	Terminal a compressão pre-isolado 6,0 mm ² tipo olhal, furo 3/16"	UN	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
16	BR0262398	Terminal a compressão pre-isolado 6,0 mm ² tipo olhal, furo 1/4"	UN	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
17	BR0264961	Terminal a compressão pre-isolado 6,0 mm ² tipo pino	UN	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
18	BR0391662	Terminal a compressão pre-isolado, 10,0 mm ² tipo olhal, furo 1/4"	UN	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
19	BR0342150	Terminal a compressão 1 furo 10,00 mm ²	UN	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
20	BR0342269	Terminal a compressão 1 furo, 16,0 mm ²	UN	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
21	BR0379887	Terminal a compressão 1 furo, 25,0 mm ²	UN	400	R\$ 1,86	R\$ 744,00
22	BR0379891	Terminal a compressão 1 furo, 35,0 mm ²	UN	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
23	BR0391286	Terminal a compressão 1 furo, 50,0 mm ²	UN	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
24	BR0379889	Terminal a compressão 1 furo, 70,0 mm ²	UN	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
25	BR0425371	Terminal a compressão 1 furo, 95,0 mm ²	UN	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
26	BR0425370	Terminal a compressão 1 furo, 120,0 mm ²	UN	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
27	BR0151021	Plug macho c/ adaptador p/ telefone.	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
28	BR0363229	Base para relé tipo fotoelétrico, 1000W/220V.	UN	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
29	BR0354563	Conektor macho RJ11	UN	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
30	BR0249072	Conektor macho RJ45	UN	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
31	BR0254369	Conektor fêmea RJ45	UN	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
32	BR0020290	Conektor linear para emenda em cabo telefônico	UN	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 24.058,50

GRUPO 02 – FIOS, CABOS E TUBULAÇÕES

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	-----------	------	--------	----------------	-------------

33	BR0337814	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE ½' - SEALTUBE	m	200	R\$ 3,31	R\$ 662,00
34	BR0337815	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE ¾' - SEALTUBE	m	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
35	BR0322857	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DE 1' - SEALTUBE	m	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
36	BR0289395	CANAleta, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,10M, APLICAÇÃO CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO.	UN	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
37	BR0362615	CANAleta, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BEGE, LARGURA 50MM, ALTURA 20MM, COMPRIMENTO 2,20M, ACABAMENTO NATURAL.	UN	1000	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
38	BR0408528	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
39	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
40	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20	R\$ 113,67	R\$ 2.273,40
41	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
42	BR0408529	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5 mm ² 100 m NA COR AMARELA.	PÇ	20	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40
43	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	60	R\$ 136,26	R\$ 8.175,60
44	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR AMARELA.	PÇ	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
45	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
46	BR0408530	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20	R\$ 136,34	R\$ 2.726,80
47	BR0408522	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	50	R\$ 212,19	R\$ 10.609,50
48	BR0408522	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20	R\$ 209,77	R\$ 4.195,40
49	BR0408522	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20	R\$ 212,19	R\$ 4.243,80
50	BR0408531	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10,0 mm ² 100 m NA COR PRETA.	PÇ	50	R\$ 372,00	R\$ 18.600,00
51	BR0408531	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10,0 mm ² 100 m NA COR AZUL.	PÇ	20	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
52	BR0408531	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10,0 mm ² 100 m NA COR VERDE.	PÇ	20	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
53	BR0408527	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16,0 mm ² NA COR PRETA.	m	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
54	BR0408527	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16,0 mm ² NA COR AZUL.	m	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
55	BR0408527	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16,0 mm ² NA COR VERDE.	m	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
56	BR0408521	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25,0 mm ² NA COR PRETA.	m	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
57	BR0408534	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35,0 mm ² NA COR PRETA.	m	1000	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
58	BR0408533	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50,0 mm ² NA COR PRETA.	m	1000	R\$ 13,27	R\$ 13.270,00
59	BR0408526	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70,0 mm ² NA COR PRETA.	m	500	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00
60	BR0408525	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95,0 mm ² NA COR PRETA.	m	500	R\$ 24,83	R\$ 12.415,00
61	BR0424266	CABO UNIPOLAR DE COBRE COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120,0 mm ² NA COR PRETA.	m	500	R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
62	BR0325572	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO PARALELO, COR DA COBERTURA BRANCA, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 2,5 mm ² , MATERIAL DO CONDUTOR COBRE.	m	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
63	BR0332928	CABO PP 3X2,5 mm ² .	m	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
64	BR0415718	CABO PP 3X4 mm ² .	m	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
65	BR0396888	CABO PP 4X10 mm ² .	m	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
66	BR0428767	CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES.	m	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
67	BR0242120	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 3/4" X3m	TUBO	200	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
68	BR0242123	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 2" X 3 m	TUBO	200	R\$ 27,21	R\$ 5.442,00
69	BR0240033	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 1.1/2" X3 m	TUBO	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
70	BR0242122	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA NA COR PRETA 1" X 3 m	TUBO	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
71	BR0317003	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 3/4"	UN	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
72	BR0261638	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 2"	UN	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
73	BR0237921	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO NA COR PRETA 1.1/2"	UN	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00

74	BR0240369	CURVA 90 GRAUS RAIO CURTO PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO NA COR PRETA 1"	UN	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
75	BR0316901	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RIGIDO NA COR PRETA 3/4"	UN	400	R\$ 1,59	R\$ 636,00
76	BR0316904	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RIGIDO NA COR PRETA 2"	UN	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
77	BR0316902	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RIGIDO NA COR PRETA 1.1/2"	UN	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00
78	BR0316903	LUVA PARA ELETRUDUTO PVC RIGIDO NA COR PRETA 1"	UN	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00
79	BR0332852	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
80	BR0410331	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 2"	UN	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
81	BR0423354	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
82	BR0370513	ABRAÇADEIRA METÁLICA "U" PARA ELETRODUTO 1"	UN	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
83	BR0337803	CABO DE EXTENÇÃO TELEFÔNICO COM RJ11 DE 3,0M COR PRETA	UN	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
84	BR0337803	CABO DE EXTENÇÃO TELEFÔNICO COM RJ11 DE 5,0M COR PRETA	UN	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
85	BR0392993	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 3/4"	UN	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
86	BR0392995	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 1"	UN	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
87	BR0324801	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 1.1/2"	UN	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
88	BR0392996	BRAÇADEIRA METÁLICA "D" COM PARAFUSO 2"	UN	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
89	BR0020869	CONDULETE MULTIPLO "X" ALUMINIO 3/4" SEM ROSCA	PÇ	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
90	BR0020869	UNIDUT PARA CONDULETE MULTIPLO DE ALUMINIO 3/4" DE ENCAIXE (SEM ROSCA)	PÇ	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
91	BR0020869	TAMPÃO PARA CONDULETE MULTIPLO 3/4"	UN	250	R\$ 0,23	R\$ 57,50
92	BR0020869	CONDULETE MULTIPLO "X" ALUMINIO 1" SEM ROSCA	PÇ	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
93	BR0020869	UNIDUT PARA CONDULETE MULTIPLO DE ALUMINIO 1" DE ENCAIXE (SEM ROSCA)	PÇ	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
94	BR0020869	TAMPÃO PARA CONDULETE MULTIPLO 1"	UN	150	R\$ 1,86	R\$ 279,00
95	BR0236786	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 3/4"	UN	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
96	BR0327625	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	UN	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50
97	BR0245200	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 1"	UN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
98	BR0245197	ARRUELA DE ALUMINIO 1"	UN	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
99	BR0355143	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
100	BR0236817	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	UN	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
101	BR0236787	BUCHA DE ACABAMENTO DE ALUMINIO 2"	UN	30	R\$ 2,52	R\$ 75,60
102	BR0236819	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UN	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
103	BR0301303	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFORADA 100X50X3000 mm CHAPA 20	UN	50	R\$ 26,15	R\$ 1.307,50
104	BR0150449	TAMPA DE PRESSAO PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50X3000 mm	PÇ	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
105	BR0150449	EMENDA "U" PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
106	BR0315798	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFORADA 200X100X3000 mm CHAPA 20	UN	30	R\$ 58,60	R\$ 1.758,00
107	BR0150449	TAMPA DE PRESSAO PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100X3000 mm	PÇ	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
108	BR0150449	EMENDA "U" PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
109	BR0150449	MÃO FRANCES SIMPLES 200 mm CHAPA 14 CEMAR OU SIMILAR	PÇ	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
110	BR0150449	MÃO FRANCES SIMPLES 300 mm CHAPA 14 CEMAR OU SIMILAR	PÇ	50	R\$ 14,26	R\$ 713,00
111	BR0150449	CURVA 90 GRAUS HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 11,06	R\$ 165,90
112	BR0150449	CURVA 90 GRAUS HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
113	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL INTERNA PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 14,83	R\$ 222,45
114	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL INTERNA PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 24,92	R\$ 373,80

115	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 13,78	R\$ 206,70
116	BR0150449	CURVA 90 GRAUS VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 26,89	R\$ 403,35
117	BR0150449	FLANGE PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 3,37	R\$ 50,55
118	BR0150449	FLANGE PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	15	R\$ 11,52	R\$ 172,80
119	BR0150449	TEE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	10	R\$ 32,48	R\$ 324,80
120	BR0150449	TEE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
121	BR0150449	TEE VERTICAL CENTRAL PARA ELETROCALHA PERFORADA 200X100 mm CHAPA 20	PÇ	10	R\$ 32,16	R\$ 321,60
122	BR0150449	TEE VERTICAL CENTRAL PARA ELETROCALHA PERFORADA 100X50 mm CHAPA 20	PÇ	10	R\$ 23,17	R\$ 231,70
123	BR0150449	DERIVAÇÃO DE ELETROCALHA PERFORADA PARA PERFILADO PERFORADO 38X38 mm	PÇ	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
124	BR0150125	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA S-10	UN	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
125	BR0427811	PORCA LOSANGULAR COM PINO 1/4"	UN	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
126	BR0375359	CANTONEIRA L 1.1/2"X1.1/2"X3/16"X6000mm	BARRA	2	R\$ 97,90	R\$ 195,80
127	BR0358789	CANTONEIRA L 1"X1"X3/16"X6000mm	BARRA	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
128	BR0150125	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA BOLEADA 1/4"X1/2"	UN	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
129	BR0283486	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4"	UN	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
130	BR0406270	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UN	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
131	BR0403482	SUPORTE GANCHO TIPO "B" PARA ELETROCALHA 100X50 mm	UN	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
132	BR0403486	SUPORTE GANCHO TIPO "B" PARA ELETROCALHA 200X100 mm	UN	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
133	BR0318431	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA BOLEADA 3/8"X3/4"	UN	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
134	BR0275054	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/8"	UN	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
135	BR0289320	PORCA LOSANGULAR COM MOLA 1/4"	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
136	BR0290934	PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38X6000 m CHAPA 18	PÇ	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
137	BR0409150	EMENDA PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
138	BR0409152	TEE HORIZONTAL PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
139	BR0409150	EMENDA EXTERNA "I" PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
140	BR0409152	EMENDA INTERNA "T" PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	15	R\$ 4,09	R\$ 61,35
141	BR0409151	EMENDA INTERNA "L" PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 18	PÇ	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
142	BR0358921	DERIVAÇÃO SUPERIOR DE PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm PARA ELETRODUTO 3/4"	PÇ	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
143	BR0427810	DERIVAÇÃO LATERAL DE PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm PARA ELETRODUTO 3/4"	PÇ	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
144	BR0358837	TAMPA DE PRESSÃO (3 m) PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm	PÇ	60	R\$ 15,24	R\$ 914,40
145	BR0408088	SUPORTE TIPO GANCHO CURTO (100 mm) PARA PERFILADO PERFORADO GALVANIZADO 38X38 mm CHAPA 16	PÇ	90	R\$ 1,69	R\$ 152,10
146	BR0427809	SUPORTE TIPO GANCHO CURTO (100 mm) PARA LUMINÁRIA CHAPA 16	PÇ	90	R\$ 3,56	R\$ 320,40
147	BR0409111	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "C" PARA PERFILADO GALVANIZADO 38X38 mm	PÇ	15	R\$ 21,91	R\$ 328,65
148	BR0409114	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "L" PARA PERFILADO GALVANIZADO 38X38 mm	PÇ	15	R\$ 21,91	R\$ 328,65
149	BR0428095	BASE PARA FIXAÇÃO EM PAINEL PARA PERFILADO PERFORADO 38X38 mm COM 4 FUROS – FIXAÇÃO INTERNA	PÇ	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
150	BR0298854	PRENSA CABO PVC 1/4" COMPLETO COM PORCA	UN	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
151	BR0343071	PRENSA CABO PVC 3/8" COMPLETO COM PORCA	UN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
152	BR0366515	PRENSA CABO PVC 1/2" COMPLETO COM PORCA	UN	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
153	BR0297475	VERGALHÃO ROSCA TOTAL GALVANIZADO 3/8"X3m	BARRA	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
154	BR0348490	VERGALHÃO ROSCA TOTAL GALVANIZADO 1/4"X3m	BARRA	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
155	BR0150886	BALANÇIM GALVANIZADO COMPLETO PARA MONTAGEM DE ELETROCALHAS ELETRODUTOS	PÇ	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50

156	BR0063614	CHUMBADOR CBA 1/4"X2"	UN	80	R\$ 1,57	R\$ 125,60
157	BR0063614	CHUMBADOR CBA 3/8"X2,1/2"	UN	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
158	BR0040258	BUCHA NYLON-S8 COM PARAFUSO FENDA CABEÇA BOLEADA	UN	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
159	BR0040258	BUCHA NYLON-S10 COM PARAFUSO FENDA CABEÇA BOLEADA	UN	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
160	BR0212944	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA PANELA 6X40 mm	UN	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
161	BR0212957	PARAFUSO PHILIPS GALVANIZADO CABEÇA PANELA 3/16"X1"	UN	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
162	BR0283485	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/16"	UN	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
163	BR0262575	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16"	UN	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
164	BR0330347	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO ROSCA SOPERA PARA BUCHA S-8	UN	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
165	BR0289261	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA S-10	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
166	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO ¾"	UN	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
167	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	UN	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
168	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
169	BR0150449	SAIDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 2"	UN	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
170	BR0261003	TAMPA CEGA PARA CONDULETE ALUMINIO ¾"	UN	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
171	BR0261004	TAMPA CEGA PARA CONDULETE ALUMINIO 1"	UN	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
172	BR0371662	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM CONDULETE ALUMINIO ¾"	UN	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
173	BR0392877	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM CONDULETE ALUMINIO 1"	UN	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
174	BR0244038	TAMPA PARA TOMADA 2P+T EM CONDULETE ALUMINIO ¾"	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
175	BR0403249	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS UMA TOMADA 2P+T EM CONDULETE ALUMINIO 1"	UN	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
176	BR0370777	TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS UMA TOMADA 2P+T EM CONDULETE ALUMINIO 3/4"	UN	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 274.138,35

GRUPO 03 – LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E REATORES						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	BR064831	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO DE PARTIDA RÁPIDA, POTÊNCIA NOMINAL 32W, TENSÃO NOMINAL 127/220V, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,96, NORMAS TÉCNICAS NBR 5114, QUANTIDADE LÂMPADAS 2, RENDIMENTO > 92 PER, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO > 20KHZ E DIFERENTE DE 36KHZ, FATOR DE REATOR (BALLAST) > OU = 1,00, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) < 20%.	UN	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
178	BR064831	REATOR LÂMPADA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2 UN, POTÊNCIA LÂMPADA 16 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, TIPO ELETRÔNICO, FATOR POTÊNCIA > OU = 0,92	UN	2000	R\$ 21,72	R\$ 43.440,00
179	BR0424909	REATOR ELETRÔNICO 1X26 WATTS P/ LÂMPADA PL NÃO INTEGRADA	UN	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00
180	BR0064831	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400/220V	UN	50	R\$ 67,04	R\$ 3.352,00
181	BR0064831	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400WATTS, 220 VOLTS COM BASE PARA FOTOCELULA	UN	50	R\$ 103,63	R\$ 5.181,50
182	BR0351382	LUMINÁRIA ARANDELA EXTERNA 60W	UN	10	R\$ 38,75	R\$ 387,50
183	BR0270861	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V (TUBULAR)	UN	200	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00
184	BR0211335	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W 220 V	UN	200	R\$ 96,50	R\$ 19.300,00

185	BR0266220	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 2X32W (COMPLETA).	UN	200	R\$ 98,13	R\$ 19.626,00
186	BR0150260	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2X32W (COMPLETA).	UN	200	R\$ 89,55	R\$ 17.910,00
187	BR0265215	LÂMPADA MISTA 250 WATTS E-27.	UN	30	R\$ 13,32	R\$ 399,60
188	BR0312744	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W MIN 4000K	UN	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
189	BR0109126	LÂMPADA MISTA 500W BASE E - 40.	UN	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
190	BR0132454	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE 4 PINOS, POTÊNCIA 26W, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA COR 4000K, NÃO INTEGRADA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO GERAL.	UN	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
191	BR0138657	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V E-40.	UN	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
192	BR0411192	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BIVOLT.	UN	300	R\$ 29,83	R\$ 8.949,00
193	BR0420156	LÂMPADA PL 127V DE 25 WATTS.	UN	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
194	BR0397881	LÂMPADA PL 220V DE 20 WATTS.	UN	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
195	BR0418069	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400 WATTS 220 V	UN	50	R\$ 38,22	R\$ 1.911,00
196	BR0403405	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8 5000K.	UN	6000	R\$ 4,58	R\$ 27.480,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 211.087,60

GRUPO 04 – TOMADAS E INTERRUPTORES

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	BR0350031	ADAPTADOR, CONEXÃO TOMADA 2P+TU PARA 2P+T PB.	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
198	BR0350031	ADAPTADOR, CONEXÃO TOMADA 2P+T PB PARA 2P+TU.	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
199	BR0399039	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO (TREE WAY) 4X2	UN	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
200	BR0265245	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, DUAS SEÇÕES, CORRENTE 10 A, TENSÃO 220V	UN	200	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
201	BR00212387	INTERRUPTOR DE SOBREPOR DE 2 TECLAS 10 A COMPLETO	UN	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
202	BR0381306	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO (TREE WAY) 2"X4" PIAL PLUS OU SIMILAR	UN	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
203	BR0399039	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 2 TECLAS 4"X4" BRANCO PIAL PLUS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 21,86	R\$ 4.372,00
204	BR0399039	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 1 TECLA 2"X4" BRANCO PIAL PLUS OU SIMILAR	UN	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
205	BR0035424	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A 2"X4" PIAL PLUS BRANCA OU SIMILAR	UN	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
206	BR0035424	TOMADA, MODELO PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINOS CILÍNDRICOS EM LINHA	UN	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
207	BR0035424	TOMADA TIPO PLUG FÉMEA 2P+T 20 A (NOVO PADRÃO)	UN	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
208	BR0035424	TOMADA P/ TELEFONE DE SOBREPOR COM RJ11	UN	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
209	BR0035424	TOMADA DE SOBREPOR 250V / 20A 2P+T COM PINOS DE 4,8mm COM BASE DE FIXAÇÃO TRASEIRA	UN	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
210	BR0035424	TOMADA DE SOBREPOR 250V / 10A 2P+T COM PINOS DE 4mm COM BASE DE FIXAÇÃO TRASEIRA	UN	400	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 24.417,50

GRUPO 05 – INSUMOS E FERRAMENTAS

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	-----------	------	--------	----------------	-------------

211	BR0304471	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, ESPESSURA 16MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TOMADAS E CANALETAS EM DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANANA ESPONJOSA.	RL	100	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00
212	BR0274298	SOLDA ELÉTRICA, CARRETEL COM 500 g	UN	3	R\$ 62,80	R\$ 188,40
213	BR0410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO SPRAY A SECO, COMPOSIÇÃO PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL - PESO 200G.	UN	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
214	BR0226937	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA A TENSÃO DE ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,15MM.	UN	250	R\$ 3,93	R\$ 982,50
215	BR0261641	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 200MM, APLICAÇÃO, AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, MODELO T 50R.	UN	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
216	BR0338211	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20KV	PAR	2	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
217	BR0037974	MANGA ISOLANTE DE SEGURANÇA P/ ELETRIC. CLASSE 2	UN	2	R\$ 1.245,25	R\$ 2.490,50
218	BR0150242	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA) N 42	PAR	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
219	BR0003883	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR (Capacete de Segurança de uso profissional, classe B, com jugular, modelo aba frontal).	UN	5	R\$ 29,30	R\$ 146,50
220	BR0042358	CONE SINALIZADOR DE TRÂNSITO PVC 75CM	UN	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90
221	BR0346417	FAIXA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA: PRETO/AMARELO) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	RL	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
222	BR0321180	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19X10M	UN	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
223	BR0151039	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA – CARBOGRAFITE CAYMAN OU SIMILAR	UN	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
						TOTAL DO GRUPO R\$ 14.968,20

GRUPO 06 – DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E AÇÃOAMENTO						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	BR0082155	CHAVE BÓIA ELÉTRICA 15 A – 250V.	UN	6	R\$ 31,96	R\$ 191,76
225	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR P/ 16 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 100 A.	UN	8	R\$ 76,67	R\$ 613,36
226	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR P/ 34 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 225 A.	UN	8	R\$ 216,67	R\$ 1.733,36
227	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR P/ 56 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 225 A.	UN	4	R\$ 662,96	R\$ 2.651,84
228	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR P/ 70 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 225 A.	UN	4	R\$ 865,96	R\$ 3.463,84
229	BR0334039	FUSÍVEL NH, TAMANHO 01, CORRENTE NOMINAL 200 A, TENSÃO NOMINAL 500V.	UN	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
230	BR0242354	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000 W, TENSÃO 220 V	UN	80	R\$ 24,56	R\$ 1.964,80
231	BR0150173	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO PARA MOTO-BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA PARA RECALQUE COM POTÊNCIA DE 3CV TRIFÁSICA 220 V 60 Hz.	UN	4	R\$ 521,25	R\$ 2.085,00
232	BR0150173	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO DE SOBREPOR P/ 24 CIRCUITOS COM BARRAMENTOS 100 A.	UN	10	R\$ 159,95	R\$ 1.599,50
233	BR0150213	SENSOR DE PRESENÇA 500 W 127 V.	UN	200	R\$ 40,27	R\$ 8.054,00
234	BR0325876	FUSÍVEL NH, CORRENTE NOMINAL 125 A.	UN	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
235	BR0337868	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 16 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	UN	100	R\$ 45,37	R\$ 4.537,00
236	BR0337870	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	UN	200	R\$ 45,71	R\$ 9.142,00
237	BR0337872	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C.	UN	200	R\$ 45,56	R\$ 9.112,00

238	BR0424540	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTE NOMINAL 32 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 4,5 KA, TIPO MINI, TENSÃO NOMINAL 220/380 V, REFERÊNCIA SIEMENS, CURVA DE DISPARO C.	UN	200	R\$ 45,56	R\$ 9.112,00
239	BR0150469	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A PADRÃO DIN.	UN	100	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
240	BR0150469	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A PADRÃO DIN.	UN	100	R\$ 54,86	R\$ 5.486,00
241	BR0150469	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A PADRÃO DIN.	UN	100	R\$ 76,52	R\$ 7.652,00
242	BR0150469	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 15 A.	UN	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
243	BR0150469	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 20 A.	UN	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
244	BR0150469	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO DIN 32 A.	UN	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
245	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A.	UN	100	R\$ 266,50	R\$ 26.650,00
246	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 A.	UN	30	R\$ 49,67	R\$ 1.490,10
247	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A.	UN	30	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
248	BR0150469	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A.	UN	50	R\$ 281,50	R\$ 14.075,00
249	BR0256916	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 3 CV, APLICAÇÃO POÇO PROFUNDO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUCÇÃO (1 ½ X 1 ¼'), RECALQUE 1', COMPONENTES ADICIONAIS COM INJETOR E MANOMETRO MODELO INA 7.	UN	5	R\$ 1.735,50	R\$ 8.677,50
250	BR0150182	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 3 CV.	UN	5	R\$ 2.179,00	R\$ 10.895,00
251	BR0261943	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, PARA LÂMPADA A VAPOR POTÊNCIA 1000 W, TENSÃO 220 V.	UN	20	R\$ 22,81	R\$ 456,20
252	BR0297852	REFLETOR RLE - 400W (BOCALE-40)	UN	10	R\$ 55,84	R\$ 558,40
253	BR0328041	TRILHO DIN GALVANIZADO – BARRA COM 2 m	BARRA	10	R\$ 25,98	R\$ 259,80
254	BR0338583	BORNE DE CONEXÃO (UMA ENTRADA UMA SAIDA) DIN 0,1 - 6 mm² NA COR CINZA	UN	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
255	BR0356077	MARCADOR INDUSTRIAL (AMARELO). Marcador tubo, tipo permanente industrial, material alumínio, material ponta metal, cor tinta amarela, características adicionais ponta 2mm, resistente a óleos, gasolina, queroseme	UN	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
256	BR0406002	PORCA TAG TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS CONDUTORES SEÇÃO 2,5-6 mm². REFERÊNCIA CM2/3 HELLERMANN OU SIMILAR (Pacote com 100 UND)	PCT	10	R\$ 0,16	R\$ 1,60
TOTAL DO GRUPO						R\$ 142.724,36

GRUPO 07 – MATERIAIS PARA ATERRAMENTO E SPDA						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
257	BR0072494	ALICATE TAMANHO "P" PARA MOLDE DE GRAFITE	PÇ	2	R\$ 75,44	R\$ 150,88
258	BR0072494	ALICATE TAMANHO "G" PARA MOLDE DE GRAFITE	PÇ	2	R\$ 113,92	R\$ 227,84
259	BR0017965	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO CABO/CABO RETO "I" (CABO Ø50 mm ²)	PÇ	2	R\$ 65,68	R\$ 131,36
260	BR0017965	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO CABO/CABO "T" (CABO Ø50 mm ²)	PÇ	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
261	BR0017965	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA HASTE/CABO PASSANTE NO TOPO (HASTE Ø5/8" - CABO #50 mm ²)	PÇ	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
262	BR0017965	MOLDE DE GRAFITE PARA CONEXÃO EXOTÉRMICA HASTE/CABO LATERAL (HASTE Ø5/8" - CABO Ø50 mm ²)	PÇ	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
263	BR0431870	MASSA DE VEDAÇÃO PARA SOLDA EXOTÉRMICA	KG	2	R\$ 24,85	R\$ 49,70
264	BR0150643	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA N 32 (COM PALITO IGNITOR E DISCO RETENTOR)	UN	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
265	BR0150643	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA N 90 (COM PALITO IGNITOR E DISCO RETENTOR)	UN	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
266	BR0329463	CABO DE COBRE NU Ø50 mm ² MEIO DURO ENCORDOADO COM 7 FIOS DE DIÂMETRO 3,00 mm	M	500	R\$ 21,17	R\$ 10.585,00
267	BR0150643	ESCOVA DE AÇO TIPO PLANA COM 3 FILEIRAS E CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE CABOS CONDUTORES	UN	2	R\$ 5,49	R\$ 10,98
268	BR0150643	LIMPADOR PARA MOLDES DE GRAFITE	UN	02	R\$ 5,40	R\$ 10,80
269	BR0150643	TENSIONADOR PARA CABO DE COBRE DE ATÉ Ø95 mm ²	UN	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
270	BR0138894	CONECTOR DE ATERRAMENTO PARALELO DE BRONZE DUPLO PARA CABOS 16-70 mm ²	UN	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
271	BR0138894	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO GRAMPO EM LATÃO PARA CONEXÃO CABO(50 mm ²)- HASTE(Ø1/2")	UN	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
272	BR0150781	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO Ø300X300 mm COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	PÇ	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
273	BR0212752	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8"X2400 mm	BARRA	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
274	BR0150643	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 9 TERMINAIS COMPLETA	CJ	5	R\$ 525,33	R\$ 2.626,65
275	BR0325744	TERMINAL A COMPRESSÃO 1 FURO DE COBRE ESTANHADO Ø50 mm ²	UN	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
276	BR0047341	GRAMPO TIPO UNHA EM LATÃO, FURO Ø7 mm PARA CABO 16-50 mm ²	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
277	BR0047350	PRESILHA EM LATÃO, FURO Ø7 mm PARA CABO 16-50 mm ²	UN	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
278	BR0150643	MASTRO REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO Ø1.1/2"X3 m COM REDUÇÃO CONCENTRICA Ø1.1/2"X3/4"	PÇ	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
279	BR0150643	MASTRO REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO Ø2"X6 m COM REDUÇÃO Ø2"X3/4"	PÇ	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
280	BR0064815	SINALIZADOR SIMPLES COM GLOBO VERMELHO E FOTOCÉLULA 127 V	CJ	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
281	BR0150643	SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR EM MASTRO DE Ø2"	PÇ	3	R\$ 6,33	R\$ 18,99
282	BR0150643	SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR EM MASTRO DE Ø1.1/2"	PÇ	2	R\$ 6,14	R\$ 12,28
283	BR0077143	ISOLADOR/SUPORTE REFORÇADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20 cm	PÇ	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
284	BR0126900	TERMINAL AÉREO 350 mm BASE PLANA GALVANIZADA A FOGO FIXAÇÃO HORIZONTAL COM DOIS FUROS	PÇ	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
285	BR0020290	CONECTOR COM FURO VERTICAL, TENSIONADOR PARA CABO DE COBRE ATÉ Ø95 mm ²	UN	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
286	BR0415247	CONECTOR SPLIT BOLT Ø50 mm ²	UN	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
287	BR0421064	LUVA DE RASPA REFORÇADA/COURO CANO CURTO 7 cm	PAR	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
288	BR0357957	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS - Branca	PAR	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
289	BR0397749	MÁSCARA DESCARTÁVEL MICROFIBRA SINTÉTICA AZUL	UN	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
290	BR0077569	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN NIQUELADO 1 DESCIDA, ROSCA Ø3/4"	PÇ	30	R\$ 64,18	R\$ 1.925,40
						TOTAL DO GRUPO R\$ 33.575,73
						TOTAL GLOBAL R\$ 724.970,24

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 19 de maio de 2015.

Cotado por
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Mauro Saraiva Barros Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística